

**PORTARIA nº 4318 de 03 de agosto de 2018.**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.580/2018-PTJ, de 10.07.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO o Despacho, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2018/016886,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **JOSIEL NANTES DOS SANTOS JÚNIOR e SEBASTIÃO ALBERTO JOSÉ MOUSSE NETO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, a fim de acompanharem a execução do **Contrato Administrativo nº 020/2018-FUNJEAM**, celebrado entre esta Corte de Justiça e a empresa **ARROW ECS Brasil Distribuidora Ltda.**

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de agosto de 2018.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/012992
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade.

DESPACHO-OFÍCIO Nº 1.944/2018-GABPRES

Trata-se de processo administrativo para apuração de responsabilidade em face da empresa **DN AZEVEDO LTDA**— ME em razão de descumprimento ao art. 55 da lei nº 8.666/93, pela não apresentação de Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) atualizada junto a Secretaria Estadual de Fazenda - SEFAZ/AM.

Instado a se manifestar por meio de defesa prévia, o Senhor Daniel Nobre, representante legal da empresa DN Azevedo, relatou acerca das dificuldades por parte da empresa em quitar o imposto necessário para a emissão da referida certidão. Foi encaminhada mensagem de email notificando o fornecedor a apresentar a devida certidão no prazo de 48 horas, conforme informação de fls. 47/48, não obtendo resposta, foi entregue pessoalmente a Notificação Contratual nº 06/2018 - DVIL no dia 13/07/2018 (fls. 49).

A Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração, em parecer de fls. 55/60, opinou pela aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente aquisição, face a inexecução total do pacto celebrado, bem como, pelo descredenciamento desta, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ainda, a suspensão temporária do seu direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Considerando que a atuação desta Presidência deve ser pautada pela obediência dos princípios constitucionais (art. 37, *caput*, CF/88) que regem a administração pública, bem como pela observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, analisando os fatos constantes nos presentes autos, **aplico** a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente aquisição, pelo descredenciamento da empresa DN Azevedo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ainda, a

suspensão temporária do seu direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Registro que as penalidades ora aplicadas deverão ser inseridas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para garantir a ampla publicidade. Outrossim, determino que este despacho seja publicado no Órgão Oficial de publicação e no sítio eletrônico desta Corte de Justiça.

Cientifique-se a empresa penalizada. À Divisão de Expediente e à Comissão Permanente de Licitação para as providências. Cumpra-se com as cautelas de estilo. Após, archive-se.

Manaus, 1º de agosto de 2018.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira
Presidente do TJ/AM

TERMOS DE APOSTILAS

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-FUNJEAM

APOSTILA DA CLÁUSULA DÉCIMA DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2017, PARA ANULAÇÃO PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO 2017NE0966, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, e a Empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2016/022796-TJ,

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas oriundas deste ajuste no presente exercício correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária - Unidade Orçamentária: 04703; Programa de Trabalho: 02.126.3290.2627.0001; Natureza de Despesa: 33903908; Fonte de Recurso: 02010000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/07/2017, Nota de Empenho Nº 2017NE00966, no valor de R\$ 1.990.206,79 (um milhão, novecentos e noventa mil, duzentos e seis reais e setenta e nove centavos). Tendo sido emitida em 02/08/2017, a nota de empenho 2017NE01151 (de anulação parcial) no valor de R\$ 1.212.662,27 (um milhão, duzentos e doze reais, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.321.660,40 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Manaus, 30 de julho de 2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas